

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

OPINIÃO COM RESERVAS

Auditámos as demonstrações financeiras anexas do **MUNICÍPIO DE SESIMBRA** (a Entidade), que compreendem o balanço em 31 de dezembro de 2020 (que evidencia um total de 164.507.121 euros e um total de património líquido de 137.348.537 euros, incluindo um resultado líquido de 802.365 euros), a demonstração dos resultados por natureza, a demonstração das alterações no património líquido, a demonstração dos fluxos de caixa, relativos ao ano findo naquela data, e o anexo às demonstrações financeiras que inclui um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, exceto quanto aos possíveis efeitos das matérias referidas na secção “Bases para a opinião com reservas”, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira do **MUNICÍPIO DE SESIMBRA** em 31 de dezembro de 2020 e o seu desempenho financeiro e os fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas.

BASES PARA A OPINIÃO COM RESERVAS

1. Conforme referido na nota 0.1 do anexo, a Entidade procedeu à atualização do cadastro e vida útil dos bens do ativo fixo tangível em conformidade com as disposições do Classificador Complementar 2 do SNC-AP. No processo de recálculo das depreciações de acordo com as novas vidas úteis dos referidos bens, a aplicação informática utilizada pela Entidade apurou depreciações acumuladas em excesso para os bens que tiveram uma alteração para menos da sua vida útil, assim como não teve em linha de conta as datas das grandes beneficiações, levando apenas em consideração a data inicial do cadastro dos referidos bens, e por esse motivo, as depreciações acumuladas reconhecidas na contabilidade refletem uma utilização acima do normal. Nestas circunstâncias, não estamos em condições de aferir a razoabilidade das depreciações e dos subsídios ao investimento reconhecidos nos resultados do período, no montante de 6.860 milhares de euros e 730 milhares de euros, respetivamente, nem qual o impacto nas depreciações acumuladas registadas no montante de 99.303 milhares de euros e consequentemente, no património líquido pelos efeitos das depreciações de anos anteriores.

me

2. Em 31 de dezembro de 2020, a rubrica de “Clientes, contribuintes e utentes” do ativo corrente inclui um saldo líquido de perdas por imparidade de 2.440 milhares de euros referente a dívidas a receber de terceiros relacionadas com impostos diretos a liquidar pela administração fiscal, nomeadamente IMI (2.230 milhares de euros), IUC (76 milhares de euros) e IMT (134 milhares de euros). Sobre os referidos saldos, quaisquer diligências de tentativa de cobrança para os recuperar serão acompanhadas exclusivamente pela administração fiscal, pelo que o seu desfecho não está sob o controlo da Entidade. Consequentemente, não existindo na presente data informação disponível sobre o previsível desfecho das diligências de cobrança, não estamos em condições de concluir quanto à recuperabilidade dos montantes acima referidos.

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras” abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião com reservas.

ÊNFASES

As demonstrações financeiras relativas ao período findo em 31 de dezembro de 2019, que são apresentadas apenas para efeitos comparativos, foram examinadas por outro revisor oficial de contas, o qual emitiu a respetiva certificação legal das contas, com data de 17 de junho de 2020, com duas reservas por limitação de âmbito, sendo uma delas relacionada com a situação descrita acima no parágrafo 2 incluído na secção “Bases para a opinião com reservas” e a outra relativa a bens inventariados e não valorizados, e também uma reserva por desacordo relacionada com o corte de operações dos rendimentos de transferências e subsídios obtidos. As duas últimas reservas referidas não são aplicáveis ao exercício de 2020.

A leitura da informação financeira deverá ter em consideração que a Entidade apresentou pela primeira vez, em 31 de dezembro de 2020, as suas demonstrações financeiras e orçamentais de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP) com efeitos reportados a 1 de janeiro de 2020, conforme previsto no n.º 1 do art.º 18º do Decreto-Lei n.º 192/2015 de 13 de setembro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 85/2016 de 21 de dezembro. Dado que a data de transição para este novo referencial foi o dia 1 de janeiro de 2020, a informação financeira de 2019 apresentada para efeitos comparativos não foi reexpressa, ficando assim a comparabilidade afetada, conforme divulgado nas notas 0 e

1.2 do anexo às demonstrações financeiras.

Conforme referido na nota 0.1 do anexo, no decurso do processo de transição do POCAL para o SNC-AP, a Entidade identificou quatro contratos de concessão de serviços no âmbito da NCP 4 – Acordos de Concessão de Serviços. Apesar das várias diligências efetuadas ao longo do ano, a Entidade não obteve em tempo útil toda a informação necessária sobre os referidos acordos, em particular os elementos para mensurar com fiabilidade o custo ou o justo valor dos bens afetos às concessões. Adicionalmente, a Entidade apresenta um conjunto de 51 imóveis que, apesar das várias diligências efetuadas até ao momento, ainda não se encontram regularizadas no cadastro dos ativos fixos tangíveis conforme notas justificativas divulgadas na nota 5 do anexo. Nestas circunstâncias, e tal como descrito no ponto 10 da NCP 5 – Ativos Fixos Tangíveis, não foram reunidas as condições para se reconhecer os referidos ativos nas demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2020.

A nossa opinião não é modificada em relação a estas matérias.

RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO DE GESTÃO PELAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

O órgão de gestão é responsável pela:

- preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da Entidade de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas;
- elaboração do relatório de gestão nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material devido a fraude ou a erro;
- adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- avaliação da capacidade da Entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

RESPONSABILIDADES DO AUDITOR PELA AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções

podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Entidade;
- avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Entidade para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Entidade descontinue as suas atividades;
- avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- comunicamos com os encarregados da governação, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificado durante a auditoria.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES ORÇAMENTAIS

Auditamos as demonstrações orçamentais anexas da Entidade que compreendem a demonstração do desempenho orçamental, a demonstração da execução orçamental da receita (que evidencia um total de receita cobrada líquida de 54.439.062 euros), a demonstração da execução orçamental da despesa (que evidencia um total de despesa paga líquida de reposições de 50.835.968 euros) e a demonstração de execução do plano plurianual de investimentos relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020.

O Órgão de gestão é responsável pela preparação e aprovação das demonstrações orçamentais no âmbito da prestação de contas da entidade. A nossa responsabilidade consiste em verificar que foram cumpridos os requisitos de contabilização e relato previstos na Norma de Contabilidade Pública (NCP) 26 do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas.

Em nossa opinião, as demonstrações orçamentais anexas estão preparadas, em todos os aspetos materiais, de acordo com a NCP 26 do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas.

SOBRE O RELATÓRIO DE GESTÃO

Dando cumprimento aos requisitos legais aplicáveis, exceto quanto aos possíveis efeitos das matérias referidas na secção “Bases para a opinião com reservas” do Relato sobre a auditoria das demonstrações financeiras, somos de parecer que o relatório de gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor e a informação nele constante é coerente com as demonstrações financeiras auditadas e, tendo em conta o conhecimento e a apreciação sobre a Entidade, não identificamos incorreções materiais.

Lisboa, 24 de junho de 2021

OLIVEIRA, REIS & ASSOCIADOS, SROC, LDA.

Representada por



Maria Balbina Cravo, ROC n° 1.428